



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

Lei nº. 1236 de 17/01/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, revisão geral anual referente ao INPC, no período de janeiro a dezembro de 2022, com percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005 c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;
- Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;
- Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e
- Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;
- Artigos 5º e 6º da Lei nº 1224 de 05/07/2022 que criou o cargo de Procurador Geral, simbologia CC-PG, passa de R\$ 5.688,31 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 6.025,63 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos);
- Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007 que criou a Função Gratificada Especial – FGE, passa de R\$ 3.319,27 (Três mil e trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.516,10 (Três mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

- Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009 que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF, passa de R\$ 3.161,94 (três mil e cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3.349,44 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Art. 2º. Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo único. Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no caput deste artigo será proporcional.

Art. 3º. Fica assegurado também, aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da Saúde, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º. Atualiza, com base no art. 25, caput da Lei 1058/16, os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar, passa de R\$ 1.530,67 (Um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 1.621,47 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
do Município.
Edição: 729 Data: 17/01/23
Página: 005 e 006